



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ITAPEVI

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Itapevi

Ano 03 número 120 de 15 de fevereiro de 2023

## Olhar do cidadão

Mostre seu amor por Itapevi



Para participar, mande suas fotos no e-mail: [olhardocidadao@camaraitapevi.sp.gov.br](mailto:olhardocidadao@camaraitapevi.sp.gov.br)

## A Câmara de Itapevi está abrindo mais um canal de participação da comunidade

Mande sua foto destacando um local relevante, uma paisagem  
ou o que o seu olhar e criatividade desejam retratar.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ITAPEVI



## PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DA ESCOLA DO PARLAMENTO "DR. OSMAR DE SOUZA" PARA 2023 (SUJEITA A ALTERAÇÕES)

Item	Descrição	Data / Período	Horário	Carga Horária	Transmissão	Plataforma
<b>Fevereiro</b>						
1	Oficina de Podcast	13 e 16 de fevereiro	09h às 12h	10	SIM	Youtube: Escola
2	Formação Coral CMI	02,09,16	18h às 20h	6	NÃO	
3	Podcast: Improbidade administrativa	quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
4	Aula Magna: Escolas de Governo	segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023	10h às 12h	2	SIM	Youtube: Escola
<b>Março</b>						
5	Formação Coral CMI	02,09,16	18h às 20h	6	NÃO	
6	Ricardo Boechat	18 e 25	10h às 17h	14	SIM	Youtube: Escola
7	Curso de Espanhol	06,08,13,15,20,22,27,29	12h às 13h	8	NÃO	
8	Podcast: Inteligência Artificial na Gestão Pública	quinta-feira, 30 de março de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
<b>Abril</b>						
9	Ricardo Boechat	01,08,15 e 29	10h às 17h	26	SIM	Youtube: Escola
10	Curso de LGPD	03,05,10,12,14,17	13h às 17h	24	SIM	Youtube: Escola
11	Formação Coral CMI	05,13 e 20	18h às 20h	6	NÃO	
12	Curso de Espanhol	03,05,10,12,17,19,24,26	12h às 13h	8	NÃO	
13	Podcast: Lei de Licitações e Contratos	quinta-feira, 27 de abril de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
<b>Maió</b>						
14	Curso de Educação Política	03,05,08,10,12,15	08h às 12h	24	SIM	Youtube: Escola
15	Pod Cast: Assédio no Ambiente de Trabalho	quinta-feira, 25 de maio de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
16	Curso de Espanhol	03,08,10,15,17,22,24,29	12h às 13h	8		
17	Formação Coral CMI	04,11 e 18	18h às 20h	6	NÃO	
<b>Junho</b>						
18	Pod Cast: Minuto de Cidadania: Educação Étnico Raciais	quinta-feira, 29 de junho de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
19	Formação Coral CMI	01,15 e 22	18h às 20h	6	NÃO	
20	Curso de Espanhol	05,07,12,14,19,21,26,28	12h às 13h	8		
21	Curso de Elaboração e Execução Orçamentária	05,07,09,12,14 e 16	14h às 18h	24	SIM	Youtube: Escola
<b>Julho</b>						
22	Curso de Inglês	24,25,26,28,31	13h às 15h	20	NÃO	
<b>Agosto</b>						
23	Curso de Inglês	01,02,03	13h às 15h	12	NÃO	
24	PodCast: Saúde Mental	quinta-feira, 31 de agosto de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
25	Formação Coral CMI	03,10,17	18h às 20h	6	NÃO	
26	Curso de Espanhol	07,09,14,16,21,23,28,30	12h as 13h	8	NÃO	
27	Curso de Arbitragem e Conciliação	07,09,11,14,16 e 18	08h às 12h	24	SIM	Youtube: Escola
<b>Setembro</b>						
28	Formação Coral CMI	01,08 e 14	18h às 20h	6	NÃO	
29	Curso de Espanhol	06,11,13,18,20,25,27	12h às 13h	7	NÃO	

## Escola do Legislativo

30	Curso Advocacy e Relações Governamentais na Esfera Municipal	04,06,08,11,13,15	08h às 12h	24	SIM	Youtube: Escola
31	PodCast - Princípios de Inovação Aplicado a Administração Pública	quinta-feira, 28 de setembro de 2023	18h as 19h	1	SIM	Youtube: Escola
<b>Outubro</b>						
32	Curso de Processo Legislativo Municipal	02,04,06,09,11,13,16	08h às 12h	24	SIM	Youtube: Escola
33	PodCast - O Papel do Intérprete de Libras no Poder Legislativo	quinta-feira, 19 de outubro de 2023	18h às 19h	1	SIM	Youtube: Escola
34	<b>Curso de Espanhol</b>	02,04,09,11,16,18,23,25,30	12h às 13h	1h	NÃO	
35	<b>Formação Coral CMI</b>	05,19,26	18h às 20h	6	NÃO	
<b>Novembro</b>						
36	Podcast: Relações Internacionais: teoria e história	quinta-feira, 30 de novembro de 2023	15h às 16h	1	SIM	Youtube: Escola
37	Congresso de Desenvolvimento Regional	09,10,11	09h às 16h	21	SIM	Youtube: Escola
38	<b>Curso de Espanhol</b>	06,08,13,22	12h às 13h	4	NÃO	
39	<b>Formação Coral CMI</b>	09,16 e 23	18h às 20h	6	SIM	Youtube: Escola

Total de Carga Horária - Cursos/ Formações Bimestrais e Anuais		
Item	Descrição	Carga Horária
1	Formação Coral CMI	54 horas
2	Curso e Prêmio Ricardo Boechat	40 horas
3	Coordenação Ricardo Boechat	20 horas
4	Podcast: Minuto de Cidadania	09 horas
5	Curso de Inglês	32 horas
6	Curso de Espanhol	60 horas

### EDITAL DE CHAMAMENTO

A Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”, em cumprimento às disposições dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa 06/2015, vem pelo presente tornar pública a possibilidade de integrar o **Cadastro Permanente de Docentes**. Os interessados deverão encaminhar suas propostas manifestando interesse na realização de seus cadastros, encaminhando juntamente seus dados pessoais e titulação, com suas respectivas cópias, o que ensejará na concordância com o armazenamento e tramitação de tais informações, devendo para tal acessar o endereço eletrônico <https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/escola/> - aba docentes; credenciamento de docentes. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Escola do Parlamento, pelo telefone (11) 4144-4472 r. 222 ou pelo e-mail [escoladoparlamento@camaraitapevi.sp.gov.br](mailto:escoladoparlamento@camaraitapevi.sp.gov.br). Itapevi, 26 de janeiro de 2023. – Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”.



**ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Justiça e Redação”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Mariza Martins Borges e Wellington José dos Santos, para compor a **Comissão Permanente de Justiça e Redação**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Donizetti Dias Carvalho, Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Mariza Martins Borges, para compor a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



### ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2023

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Cícero Aparecido de Souza, Donizetti Dias Carvalho, Eduardo Sanches Casagrande, Luiz Ricardo dos Santos e Wellington José da Silva, para compor a **Comissão Permanente de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Akdenis Mohamad Kourani, Camila Godói da Silva Rodrigues, Eduardo Sanches Casagrande, Marcelo Aparecido Antônio e Wellington José dos Santos, para compor a **Comissão Permanente de Fiscalização e Controle**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias





### ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2023

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Segurança Pública, Ciência e Tecnologia”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Camila Godói da Silva Rodrigues, Cícero Aparecido de Souza, Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins e Mariza Martins Borges, para compor a **Comissão Permanente de Segurança Pública, Ciência e Tecnologia**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, do Refugiado e do Imigrante”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Anderson Cavanha, Cícero Aparecido de Souza, Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy e Mariza Martins Borges, para compor a **Comissão Permanente de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, do Refugiado e do Imigrante.**

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção Social”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Anderson Cavanha, Camila Godói da Silva Rodrigues, Cícero Aparecido de Souza, Eduardo Sanches Casagrande e Mariza Martins Borges, para compor a **Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção Social**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Legislação Participativa”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Marcelo Aparecido Antônio e Mariza Martins Borges, para compor a **Comissão Permanente de Legislação Participativa**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Cícero Aparecido de Souza, Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Mariza Martins Borges e Wellington José dos Santos, para compor a **Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**



### ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2023

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude”.*

**CONSIDERANDO** a indicação partidária em conformidade com o art. 35 do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Anderson Cavanha, Donizetti Dias Carvalho, Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy e Marcelo Aparecido Antônio, para compor a **Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**.

**Art. 2º** Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 38 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



**ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Procuradoria da Mulher Cecília Pacheco de Moraes”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as Vereadoras Erondina Ferreira Godoy – PSD e Mariza Martins Borges para compor a Procuradoria da Mulher Cecília Pacheco de Moraes.

**Art. 2º** Fica nomeada a Vereadora Erondina Ferreira Godoy como Procuradora da Mulher.

**Art. 3º** Fica nomeada a Vereadora Mariza Martins Borges como Procuradora Adjunta.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**

**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.



**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
**Superintendente das Coordenadorias**





**ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Procuradoria da Infância e Juventude”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Vereadores Thiago da Silva Santos - UNIÃO e José Aparecido Ramos para compor a Procuradoria da Infância e Juventude.

**Art. 2º** Fica nomeado a Vereador Thiago da Silva Santos como Procurador da Infância e Juventude.

**Art. 3º** Fica nomeado o Vereador José Aparecido Ramos como Procurador Adjunto.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**

**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.



**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**

**Superintendente das Coordenadorias**



**ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2023**

*“Nomeia Vereadores para compor a Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas os Vereadores Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS e Luiz Ricardo dos Santos - PSD para compor a Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas.

**Art. 2º** Fica nomeado a Vereador Cícero Aparecido de Souza como Procurador da Segurança e Cultura de Paz.

**Art. 3º** Fica nomeado o Vereador Luiz Ricardo dos Santos como Procurador Adjunto.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapevi, 13 de fevereiro de 2023.**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**

**Presidente**

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.



**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



### ATO DA MESA Nº 003/2023

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento de Itapevi Doutor Osmar de Souza, e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da Escola do Parlamento, nos termos da Lei nº 2.369 de 27 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que o disposto no § 2º do art. 39 da Constituição Federal encerra preceito constitucional relativo à estratégia governamental de organização e investimento em aperfeiçoamento dos quadros de servidores;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Parlamento, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, conforme Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º** Os cargos que dependam de nomeação serão preenchidos, conforme disponibilidade do Quadro de Pessoal do Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi, e a critério de seleção da Presidência, atendidos os requisitos legais previstos no art. 4º da Lei 2.369 de 27 de novembro de 2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Mesa 07/2015.

Câmara Municipal de Itapevi, 09 de fevereiro de 2023

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente



**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**  
1º Secretário

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
3ª Secretária

Publicado na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, em 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



**ANEXO ÚNICO**  
**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO PARLAMENTO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A fim de atender aos seus objetivos legais, a Escola do Parlamento:

- I - oferecerá suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Itapevi;
- II - oferecerá ao parlamentar, ao servidor, aos estagiários e aos profissionais terceirizados subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;
- III - disponibilizará subsídios e programa para a qualificação dos servidores do Legislativo Itapeviense para o aperfeiçoamento do suporte técnico-científico e ampliação de sua formação em assuntos legislativos;
- IV - desenvolverá programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- V - estabelecerá cooperação com outras instituições de ensino a fim de estimular a pesquisa técnico-científica voltada à Edilidade Itapeviense;
- VI - propiciará a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferência e treinamentos a distância, integrando o Programa INTERLEGIS do Senado Federal;
- VII - sediará a produção, a gestão e a difusão de conhecimento sobre o Município de Itapevi e seus diversos aspectos socioeconômicos, políticos, ambientais, sanitários, educacionais e culturais;
- VIII - propiciará o intercâmbio e transferência de conhecimentos entre as diversas Casas Legislativas;
- IX - propiciará ao parlamentar e ao servidor a oportunidade de complementar seus estudos em todos os níveis de escolaridade.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA

**Art. 2º** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria, integrada por:

- a) um Diretor-Geral de Escola;
- b) um Diretor Executivo; e
- c) um Diretor Acadêmico

II - Conselho Escolar: integrado pelos membros da Diretoria, Assistentes e Auxiliares;

III - Secretaria, administrada por um Chefe de Seção de Secretaria Escolar, designado por meio de Portaria pela Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, e integrada pelos Assistentes e Auxiliares Legislativos designados para a Escola do Parlamento.

**Parágrafo único.** Nas deliberações da Diretoria, o Diretor-Geral de Escola só terá o voto de qualidade, declarando seu voto após os demais Diretores.

Seção I

Do Diretor-Geral de Escola

**Art. 3º** A Diretoria Geral da Escola do Parlamento será exercida por servidor com cargo de Analista do Legislativo em Gestão Pública ou Analista Legislativo, com diploma de nível superior, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 4º** Além do disposto em lei, compete ao Diretor-Geral da Escola do Parlamento:

- I - presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Escolar;
- II - convocar reuniões da Diretoria sempre que necessário e a do Conselho conforme disposto neste regimento;
- III - fornecer os recursos materiais e meios necessários ao funcionamento da Escola do Parlamento;
- IV - assinar correspondência oficial;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Parlamento;
- VI - dirigir as atividades da Escola do Parlamento e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- VII - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;





VIII - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Parlamento;

IX - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Na ausência ou incapacidade do Diretor-Geral, suas funções e competências serão exercidas por um dos Diretores por ele indicado, ou, na sua incapacidade, pela Presidência da Câmara Municipal.

## Seção II

### Do Diretor Executivo

**Art. 5º** O Diretor Executivo da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Itapevi será designado na forma da Lei, dentre os servidores com nível superior.

**Art. 6º** Além das competências previstas em lei, compete ainda ao Diretor Executivo da Escola do Parlamento:

I - colaborar na elaboração do relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa;

II - coordenar os trabalhos gerais da Escola do Parlamento, sem prejuízo das atribuições da Secretaria;

III - promover e elaborar o planejamento estratégico da Escola do Parlamento e sua revisão a cada 5 (cinco) anos; e

IV - representar o Diretor-Geral quando designado para tanto;

V - executar incumbências e tarefas específicas inerentes à administração, assim como as deliberadas pela Diretoria;

VI - outras competências que vierem a ser atribuídas por deliberação da Diretoria.

## Seção III

### Do Diretor Acadêmico

**Art. 7º** O Diretor Acadêmico será nomeado na forma da Lei e do disposto neste Regimento.

**Art. 8º** Além das competências previstas em lei, compete ao Diretor Acadêmico:

I - planejar, em conjunto com a Diretoria, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Parlamento;



- II - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Diretoria, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
- III - submeter à aprovação da Diretoria os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
- IV - representar o Diretor Geral quando este e o Diretor Executivo estiverem ausentes;
- V - propor convênios e parcerias com instituições acadêmicas;
- VI - assinar em conjunto com o Diretor Geral os certificados;
- VII - promover e elaborar o projeto pedagógico da Escola do Parlamento e sua revisão a cada 2 anos;
- VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

#### Seção IV

#### Da Secretaria

**Art. 9º** A Secretaria será administrada por um Chefe de Seção de Secretaria Escolar, designado por meio de Portaria pela Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, valendo-se do suporte de Assistentes e Auxiliares Legislativos lotados na Escola do Parlamento, para execução de sua função institucional.

**Art. 10** Compete aos Assistentes e Auxiliares Legislativos:

- I - manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;
- II - providenciar os diários de classe ou listas de presença;
- III - expedir certificados;
- IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
- V - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;
- VI - elaborar a correspondência da Escola do Parlamento;
- VII - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;
- VIII - manter calendário atualizado dos eventos da Escola do Parlamento para instrumentalizar a Diretoria e organizar a sua agenda para participação nas atividades;
- IX - manter o serviço administrativo da Escola do Parlamento;
- X - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas.



**Art. 11** Compete aos Auxiliares Legislativos:

- I - Auxiliar nas funções administrativas e condução de veículo de frota;
- II - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas.

#### Seção V

#### Do Conselho Escolar

**Art. 12** O Conselho Escolar é o órgão consultivo da Escola do Parlamento.

**Art. 13** Compõem o Conselho:

- I - o Diretor-Geral de Escola;
- II - o Diretor Executivo;
- III - o Diretor Acadêmico;
- IV - demais funcionários lotados na Escola.

**Art. 14** O Conselho Escolar reunir-se-á ao início e ao término de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º No impedimento ou na ausência do Diretor-Geral de Escola, o Diretor Executivo o substituirá na presidência do Conselho Escolar.

§ 2º O Diretor Geral indicará o Secretário Geral do Conselho Escolar solicitando ao Presidente da Câmara Municipal de Itapevi a designação por meio de Portaria.

§ 3º Compete ao Secretário Geral do Conselho Escolar as seguintes atribuições:

- I- Secretariar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Escolar;
- II- Organizar e pautar os apontamentos e deliberações do Conselho Escolar;
- III- Sistematizar as deliberações do Conselho Escolar para melhoria da Gestão Escolar da Escola do Parlamento;
- IV- Auxiliar semanalmente no planejamento pedagógico da Escola do Parlamento;
- V- Outras atribuições que estejam em consonância com a função institucional do respectivo Conselho.

§ 4º Em caso de empate nas votações, o Diretor-Geral de Escola decidirá pelo voto de qualidade.

§ 5º A reunião será convocada pelo Diretor-Geral de Escola, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Escolar.



**Art. 15** Compete ao Conselho Escolar:

- I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Parlamento;
- II - propor à Mesa, através do Diretor-Geral de Escola do Parlamento, modificações na estrutura da Escola e neste Regimento;
- III - aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, pelo Diretor-Geral de Escola do Parlamento.
- IV – As atribuições do Conselho Escolar não serão remuneradas.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

#### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 16** A Escola do Parlamento poderá dispor de corpo docente regular, através de cadastro público, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 1º, e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

**Parágrafo único.** Os servidores da Escola do Parlamento poderão integrar seu corpo docente.

**Art. 17** O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola do Parlamento.

#### Seção II

##### Dos Direitos e dos Deveres

**Art. 18** São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - liberdade de cátedra;
- II - remuneração pelos serviços prestados.

**Parágrafo único.** Ato específico disciplinará o pagamento de professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas.

**Art. 19** São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - cumprir a programação estabelecida;



- II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;
- III - entregar à Secretaria da Escola do Parlamento, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;
- IV - ter assiduidade e pontualidade.

**Art. 20** São direitos do aluno:

- I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;
- II - ter cumprido, pelo professor, os programas das disciplinas.

**Art. 21** São deveres do aluno:

- I - acatar as normas regulamentares da Escola do Parlamento;
- II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;
- III - ter pontualidade e assiduidade.

## TÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO

### CAPÍTULO I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Art. 22** A Escola do Parlamento desenvolverá suas atividades por programas.

**Art. 23** Os programas da Escola do Parlamento são:

- I - Programa de Capacitação Profissional;
- II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários bem como de formação para a cidadania;
- III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;
- IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal de Itapevi com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;
- V - Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas;
- VI - Programa de Difusão Cultural;



VII - Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização e Stricto Sensu.

VIII - Programa de Ensino a Distância.

§ 1º Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público-alvo.

§ 2º A Escola do Parlamento poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Conselho Escolar, aprovadas pela Mesa da Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 24** Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de Itapevi poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

#### Seção I

##### Programa de Capacitação Profissional

**Art. 25** O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou qualquer profissional que preste serviço à Câmara Municipal de Itapevi, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

**Parágrafo único.** Considera-se, também, capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de Itapevi.

#### Seção II

##### Programas de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários, Educação para a cidadania

**Art. 26** O Programa de capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes dos legislativos, da sociedade civil e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

**Art. 27** O programa de Educação para a Cidadania promoverá cursos voltados para a difusão de informações e o estímulo à reflexão sobre questões de participação e controle social do Estado.



### Seção III

#### Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

**Art. 28** O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Itapevi na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

### Seção IV

#### Programa de Parceria da Câmara Municipal de Itapevi com o Ensino Superior

**Art. 29** O Programa de Parceria da Câmara Municipal de Itapevi com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### Seção V

#### Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas

**Art. 30** O Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas tem como objetivo compartilhar conhecimentos e informações entre os Parlamentos, podendo promover encontros regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

**Parágrafo único.** Os encontros de que trata o caput deste artigo, poderão ocorrer na forma presencial ou por meio de plataforma online.

### Seção VI

#### Programa de Difusão Cultural

**Art. 31** O programa de Difusão Cultural tem por objetivo promover cursos de curta duração, seminários, palestras, encontros, exposições e exhibições sobre temas de natureza artístico-cultural para o público em geral.

### Seção VII

#### Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e **Stricto Sensu**

**Art. 32** O Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, tem o objetivo de realizar cursos próprios, contratados, convênios e descontos em programas de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade e conveniência da Administração.



## Seção VIII

### Programa de Ensino a Distância

**Art. 33** O programa de Ensino à Distância tem por objetivo transformar cursos, seminários e palestras da Escola do Parlamento no formato de EAD, com plataforma própria ou terceirizada.

## TÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I

##### DA SEDE

**Art. 34** A Escola do Parlamento terá sua sede em bem municipal afetado ao uso especial e administração exclusiva da Câmara Municipal de Itapevi.

**Parágrafo único.** Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Parlamento poderá, por deliberação da Mesa, participar de cursos em outros Estados da Federação e em outros países, mediante a celebração de convênio ou acordo de cooperação específicos.

#### CAPÍTULO II

##### DO INGRESSO NA ESCOLA DO PARLAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 35** A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Parlamento será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola do Parlamento poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, a critério da administração da Casa.

§ 3º Haverá cursos específicos para público externo com a finalidade de promover a educação para a cidadania.

§ 4º As inscrições serão preferencialmente realizadas pela internet, mediante ampla divulgação.

**Art. 36** Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola do Parlamento; e

II - o rendimento do aluno nos cursos.





§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 37** Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe, em folha de presença fornecida pela Secretaria ou pelo sistema de gerenciamento online do site da Escola do Parlamento.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal de Itapevi matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola do Parlamento, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

#### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** A Escola do Parlamento poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 39** A Escola do Parlamento poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itapevi, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

**Parágrafo único.** A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

**Art. 40** O Conselho Escolar poderá propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e outras produções relacionadas com os objetivos da Escola do Parlamento.

**Art. 41** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

**Art. 42** Fica revogado o Ato da Mesa n.º 7/2015

**Art. 43** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**  
1º Secretário

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
3ª Secretária

Publicado na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, em 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



**ATO DA MESA Nº 004/2023**

"Nomeia Vereador para representar o Serviço de Defesa Contra o Racismo (Racismo Zero) na Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências"

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado o Vereador Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS, como representante do Serviço de Defesa Contra o Racismo (Racismo Zero) na Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de fevereiro de 2023

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**  
1º Secretário

**JOSÉ APARECIDO RAMOS**  
2º Secretário

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
3º Secretária



Publicado na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, em 14 de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



### **PORTARIA Nº 061/2023**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 41/2022, em especial o disposto no artigo 2º, § 3º, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Claudia Aparecida Lopes de Novaes**, matrícula 78, para coordenar as atividades do Serviço de Defesa e Combate ao Racismo – Racismo Zero.

**Art. 2º** Esta portaria produz efeitos a partir de 10/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



## **PORTARIA Nº 062/2023**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Daniela Martins Cappi**, matrícula nº 79, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, para desempenhar suas atividades na Coordenadoria de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 138 de 18 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria produz efeitos a partir de 14/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



## **PORTARIA Nº 063/2023**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Rodrigo Cordeiro Batista**, matrícula nº 913, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para exercer a função de Coordenador de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) em seu vencimento, em atendimento a legislação supra.

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 045 de 13 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Esta portaria produz efeitos a partir de 14/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



## **PORTARIA Nº 064/2023**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Jorge Nelson Ajala, Adriano Duarte do Nascimento, Aparecida Alves Ribeiro, Débora Ferreira Godoy Portela, Laércio Rodrigues Dias de Oliveira e Miltes Chaluppe**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Gestão de Carreiras.

**Art. 2º CONCEDER** gratificação de acordo com o previsto no artigo 14 da Resolução nº 009/2021.

**Art. 3º REVOGAR** as Portarias nº 048/2022 e 110/2022.

**Art. 4º** Esta portaria produz efeitos a partir de 14/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias





## **PORTARIA Nº 065/2023**

**THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Ivo de Camargo, André da Silva Gomes, Carlos André Cavalcante Silva, Enivania Soares da Silva, Renato Souza Santos e Thaís Fernanda Campagnaro Moitinho Soares**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a Lei 8.666/93, artigo 51.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor Carlos André Cavalcante Silva para exercer a função de Pregoeiro.

**Art. 3º CONCEDER** gratificação de acordo com o previsto no artigo 14 da Resolução nº 009/2021.

**Art. 4º REVOGAR** a Portaria nº 314 de 9 de novembro de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria produz efeitos a partir de 14/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2023.

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

**JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA**  
Superintendente das Coordenadorias



Processo nº. 106/2023 – Pregão nº. 002/2023. - A Câmara Municipal de Itapevi realizará processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, para Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de Kit Lanches, em atendimento ao “Programa Escola no Legislativo” e “Programa Vereador Mirim”. Recebimento dos envelopes às 14:00 horas do dia 07/03/2023 e início da Sessão às 14:00 horas do dia 07/03/2023. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP ou fazer o *download* do edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site [www.camaraitapevi.sp.gov.br](http://www.camaraitapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15 de fevereiro de 2023. – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - Processo nº 011/2022 – Pregão para Registro de Preços nº. 005/2022. - Objeto: Aquisição de Água Mineral. – Empresa Signatária: ADILSON ÁGUAS EIRELI - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 03/05/2022. A Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapevi, no Portal da Transparência, disponível no site [www.camaraitapevi.sp.gov.br](http://www.camaraitapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2022 - Processo nº 060/2022 – Pregão para Registro de Preços nº. 010/2022. - Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação e filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e Eventos da Câmara Municipal de Itapevi. – Empresa Signatária: ANDREA GREGÓRIO FERREIRA DIAS - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 05/08/2022. A Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapevi, no Portal da Transparência, disponível no site [www.camaraitapevi.sp.gov.br](http://www.camaraitapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

# EXPEDIENTE



Legislatura - Câmara de Itapevi 2021/2024

## Mesa Diretora - Biênio 2023 - 2024

**PRESIDENTE: THIAGUINHO SILVA - DEM**  
**VICE-PRESIDENTE: APARECIDO - PODEMOS**  
**1º SECRETÁRIO: MAURICIO JAPA - DEM**  
**2º SECRETÁRIO: MARIZA - PODEMOS**  
**3º SECRETÁRIO: TININHA - PSD**

## Vereadores

**AKDENIS (PSD), BRUXÃO CAVANHA (PL), DENIS LUCAS (REPUBLICANOS) [1] IN MEMORIAM, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (REPUBLICANOS), DOUTOR LUCAS (DEM), MARCELO ALEMAR (PODE), NENEZINHO (PSD), PROFESSOR RAFAEL (PODE), PROFESSORA CAMILA GODOI (PSB), ROGÉRIO FISIOTERAPEUTA (PSDB), SARARÁ (PL), ZECA DA PISCINA (PTB) E ZETTI DA ADEGA (PSB)**  
**[1] IN MEMORIAM 08/04/1974 - 17/11/2021**

EXPEDIENTE



Diário Oficial da Câmara de Itapevi de acordo com a Resolução 013/2021 de 01 de julho de 2021.

Ouvidoria: 4141-447 Ramal: 205  
WhatsApp: (11) 4773-5000

Rua: Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi

